

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DO GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL/MS

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024/SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/012.831/2024

OBJETO: Seleção de Organização Social de Saúde para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Complexo Hospitalar do Hospital Regional De Dourados – HRD, que possui três (03) unidades, a Unidade matriz (I) situada na BR 463, Km 12, Área Rural – Dourados – Mato Grosso do Sul / MS, CEP: 79.904-588, a segunda Unidade (II) situada na Rua Coronel Ponciano, 3233 - Vila Alba, Dourados - MS, 79840-320 e a Unidade (III) localizada no mesmo endereço da Unidade I nomeada Centro Diagnóstico, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e seus anexos parte integrante do edital do Chamamento Público Nº 001/2024/SES

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0002-87, estabelecida na Av. Olinda, c/ Av. PL-3, nº 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, em Goiânia – GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, Lucas Paula da Silva, portador do CPF nº 894.828.751-68, vem à presença de Vossa Senhoria,

 @agirsaude

 /agirsaude

 secretariageral@agirsaude.org.br

 /agir.saude

 /tvagir

 (62) 3995-5406

 /agirsaude

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-12

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15 AGO. 2024
ASS.: *Spa* 09:52
PROTOCOLADO

com fundamento no item 7.1 do instrumento convocatório do certame em referência¹, **REQUERER ESCLARECIMENTOS**, nos termos a seguir expostos:

A Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Mato Grosso do Sul/MS, pretende, por meio de Chamamento Público, a seleção de uma **Organização Social de Saúde – OSS** para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Complexo Hospitalar do Hospital Regional De Dourados – HRD, que possui três (03) unidades, a Unidade matriz (I) situada na BR 463, Km 12, Área Rural – Dourados – Mato Grosso do Sul / MS, CEP: 79.904-588, a segunda Unidade (II) situada na Rua Coronel Ponciano, 3233 - Vila Alba, Dourados - MS, 79840-320 e a Unidade (III) localizada no mesmo endereço da Unidade I nomeada Centro Diagnóstico, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e seus anexos parte integrante do edital.

Exatamente, nos termos do instrumento convocatório retro mencionado e, em especial, do seu item 7.1, é que a AGIR apresenta a sua solicitação de esclarecimento sobre alguns itens do edital e sobre algumas informações complementares necessárias à elaboração de proposta para o certame ora em comento, vejamos:

1. Considerando que o Complexo Hospitalar do Hospital Regional de Dourados – HRD possui três (03) unidades, a Unidade matriz (I), a segunda Unidade (II) e a Unidade (III), solicitamos esclarecimentos em relação a UNIDADE II, situada na Rua Coronel Ponciano, 3233 - Vila Alba, Dourados - MS, 79840-320, vejamos:

¹ 7.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Contratação, até às 17 horas do dia indicado no cronograma – item III deste Instrumento, no endereço indicado no “Aviso de Chamamento Público”.

 @agirsauade

 /agirsauade

 /agir.sauade

 /tvagir

 /agirsauade

 secretariageral@agirsauade.org.br

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- a) O Centro Cirúrgico da Unidade II é composto por quantas salas de cirurgia?
- b) Qual o horário de funcionamento Centro Cirúrgico da Unidade II?
- c) A Unidade II possui leito-dia? Se sim, quantos leitos são?

2. O Anexo V do Edital, cuida dos Critérios de Julgamento da Proposta Técnica. O referido Anexo, em seu item 1.3 que cuida, especificamente, da técnica e experiência de gestão da instituição participante do certame, assim estabelece:

“Neste item, a proponente deverá mostrar sua capacidade gerencial por experiências anteriores bem-sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observar os meios sugeridos, custos, cronograma e resultados.”

Dentre os itens/quesitos, elencados no retromencionado item 1.3, para fins de avaliação e aferição da experiência anterior da proponente, especificamente, no que se refere a gestão em serviços de saúde com acreditação ONA, o edital estabelece a seguinte regra de pontuação, vejamos:

EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM ACREDITAÇÃO ONA	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares com mais de 120 leitos de internação com Acreditação ONA I.	08 pontos	18 pontos
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares com mais de 120 leitos de internação com Acreditação ONA II.	06 pontos	
	Comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares com mais de 120 leitos de internação com Acreditação ONA III.	04 pontos	

A tabela acima estabelece que a pontuação para a "comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares com mais de 120 leitos de internação com acreditação ONA I", será da ordem de 08 pontos. Do mesmo modo, estabelece que a pontuação para a "comprovação, pela entidade, de experiência em gestão de serviços hospitalares com mais de 120 leitos de internação com acreditação ONA III", será da ordem de 04 pontos.

Isso posto. Cremos que a pontuação a ser atribuída, da forma como foi apresentada na referida tabela, encontra-se invertida. Nos parece um contrassenso, pois como uma unidade com acreditação ONA I recebe o dobro da pontuação de uma unidade acreditada ONA III?

Dito isso questionamos:

a) A pontuação, a ser atribuída, da forma como foi apresentada na referida tabela, está, realmente, invertida?

b) Em caso positivo, a Comissão de Contratação irá promover a adequação do Edital?

3. Ainda no Anexo V do Edital, em seu item 1.3 que cuida, especificamente, da técnica e experiência de gestão da instituição participante do certame.

Dentre os itens/quesitos, elencados no retromencionado item 1.3, para fins de avaliação e aferição da experiência anterior da proponente, especificamente, no que se refere a Estrutura Diretiva do Hospital, que deverá ser apresentado o organograma do hospital até o terceiro nível. Quanto aos dois primeiros níveis (Diretor Geral, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro e Diretor de Enfermagem), é necessária a indicação dos profissionais que ocuparão esses cargos, por meio de declaração da organização social com a ciência do indicado, sendo que os profissionais indicados deverão apresentar certificado de especialização na área de gestão hospitalar, com os seguintes critérios:

 @agirsaude

 /agirsaude

 secretariageral@agirsaude.org.br

 (62) 3995-5406

 /agir.saude

 /tvagir

 /agirsaude



Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- a. **Formação acadêmica de nível superior** – cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b. **Curso de Pós-Graduação em nível de especialização** – cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de pós-graduação ou da declaração de curso acompanhado do histórico escolar, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Os itens descritos acima descrevem que os profissionais indicados para ocupar os cargos dos dois primeiros níveis (Diretor Geral, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro e Diretor de Enfermagem), deverão apresentar certificado de especialização na área de gestão hospitalar, ou seja, curso de pós-graduação em nível de especialização – cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico escolar em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Quanto ao pedido de certificação de especialização na área de gestão hospitalar para os referidos diretores, é necessário esclarecer se a pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e que está de acordo com a resolução CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, com o Título de Pós-graduação "Gestão em Saúde" e/ou "MBA Executivo em Gestão em Saúde" E/ou MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde e/ou "Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde", atende os requisitos e pode ser considerada/classificada como especialização na área de gestão hospitalar.

Dito isto, questionamos:

- a) O certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e que está de acordo com a resolução CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, com o Título de Pós-graduação "Gestão em Saúde" e/ou "MBA Executivo em Gestão em Saúde" E/ou MBA Executivo em Administração: Gestão de

 @agirsauade

 /agirsauade

 secretariageral@agirsauade.org.br

 /agir.sauade

 /tvagir

 (62) 3995-5406

 /agirsauade

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

Saúde e/ou "Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde", atende aos requisitos do item 1.3 do Anexo V, e pode ser considerado/classificado como especialização na área de gestão hospitalar?

4. No item **5.5 ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**, letra “e”, do Edital, registra o detalhamento da Proposta Financeira, conforme modelo indicado no Anexo VIII – Planilha de Resultado Econômico - Receita x Despesas do presente instrumento, conforme demonstrado a seguir:

Itens de Custeio	Percentual	Valor Estimado Mensal de Custeio do Contrato em R\$
Valor estimado mensal de custeio do contrato de gestão	100%	13.788.091,87
Custeio com pessoal + encargos + provisões	Até 60%	8.272.855,12
Demais custeios	Até 40%	5.087.699,02
Provisão para investimentos (base de cálculo - demais custeios até 40%)	Até 8%	427.537,73

Diante do valores expostos em epígrafe, observa-se que o montante da proposta financeira destinado a Custeio com *pessoal + encargos + provisões* deverá ser de até 60% do valor estimado mensal de custeio do Contrato, ou seja, não ultrapassando o valor de R\$ 8.272.855,12 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Acontece que, conforme Anexo VII – Planilha de Custeio Estimado do Contrato – Valores Mensal e Anual (Pg. 265 do Edital), o custeio estimado mensal para “Pessoal + Encargos” é de R\$ 2.840.554,13 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), ou seja, divergente do valor estimado mensal de custeio do Contrato, demonstrado no item **5.5 ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**, letra “e”, do Edital.

Dito isso questionamos:

 @agirsaudef

 /agirsaudef

 /agir.saudef

 /tvagir

 /agirsaudef

 secretariageral@agirsaudef.org.br

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

a) Qual é a memória de cálculo para a composição do valor de custeio para *peçoal + encargos + provisões* informado no item **5.5 ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**, letra “e”, do Edital?

Ante o exposto, requer-se que sejam esclarecidos os questionamentos constantes dos itens 1, 2, 3 e 4 acima suscitados.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 13 de agosto de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS
EM SAÚDE – AGIR**
Lucas Paula da Silva

 @agirsaude

 /agirsaude

 secretariageral@agirsaude.org.br

 (62) 3995-5406

 /agir.saude

 /tvagir

 /agirsaude

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

Pedido de Esclarecimento Mato Grosso do Sul.pdf

Documento número #1dc9e725-508c-4657-a2c7-144343da42d1

Hash do documento original (SHA256): 4e7595a3e1ad56ab10b4bfe2a3b0eb92249184cd551f56abadb5246ccee29c39

Assinaturas

✓ **Lucas Paula Da Silva**

CPF: 894.828.751-68

Assinou como procurador em 13 ago 2024 às 17:07:24

Log

- 13 ago 2024, 10:48:00 Operador com email shaiany@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 1dc9e725-508c-4657-a2c7-144343da42d1. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2024 (10:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 ago 2024, 10:48:01 Operador com email shaiany@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsaude.org.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Paula Da Silva e CPF 894.828.751-68.
- 13 ago 2024, 17:07:24 Lucas Paula Da Silva assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsaude.org.br. CPF informado: 894.828.751-68. IP: 191.39.151.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.427027698472106 e longitude -46.4822611338205. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 17:07:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1dc9e725-508c-4657-a2c7-144343da42d1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1dc9e725-508c-4657-a2c7-144343da42d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

WASHINGTON CRUZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TERMINAL 0001 0000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6218816 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUN/2012

NOME WASHINGTON CRUZ

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA MONTEIRO DEJANIRA CRUZ

ITABUNA-BA NATURALIDADE

25/MAL/1946 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGINAL C. NAS. 27084 FLS. 120 L. A-31 ITABUNA BA

EM 29/07/1987

CPF 084795935-04

6184136



LENN 7418 DE 29/08/83

TERMINAL 0001 0000

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Washington Cruz

CIC

NASCIMENTO 25.05.46 INSCRIÇÃO NO CPF 084.795.935-04

CONTRIBUINTE WASHINGTON CRUZ

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2 TABELIONATO DE NOTAS E OFICIALATO, REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Clotilde Souza Frausino Pereira / TITULAR

Protocolo: 0001204

Livro: 01074

Folha: 152/153

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE A FAVOR DE CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO E OUTRO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (03/05/2023), nesta Cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Ana Paula Silva, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.029.600/0002-87**, com sede à Avenida Olinda, nº 960, Edifício Lozandes, 2º Bloco Busine, Park Lozandes em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Diretor Presidente **WASHINGTON CRUZ**, brasileiro, natural de Itabuna/BA, nascido em 25/05/1946, solteiro e declara não viver em união estável, filho de **JOSE DA SILVA MONTEIRO** e **DEJANIRA CRUZ**, maior e capaz, arcebispo metropolitano emérito, portador da Cédula de Identidade nº **6.218.816/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **084.795.935-04**, residente e domiciliado na Praça Dom Emanuel, s/n, Setor Central, Goiânia-GO, declarou não possuir endereço eletrônico e por seu Diretor Tesoureiro **MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Ipameri/GO, nascido em 27/10/1970, casado, filho de **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA** e **DERCIA VAZ DE OLIVEIRA**, maior e capaz, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00898155143/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **2.284.807/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **287.800.351-91**, residente e domiciliado à Avenida José Leandro da Cruz, nº 35, chácara 67, Parque Amazônia, Goiânia-GO, email: diaconomauroaparecida@gmail.com; Pessoas identificadas pelos documentos apresentados, cuja capacidade reconheço e dou fé. Então, por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **PROCURADORES: CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO**, brasileiro, natural de Luziania/GO, nascido em 28/06/1961, casado, filho de **ELZEARIO DOURADO** e **ANA OLINDA DOURADO**, maior e capaz, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01860227738/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **270.458.971-20**, residente e domiciliado à Rua SB-20, Quadra 11, Lote 01, Portal do Sol I, Goiânia-GO, declarou não possuir endereço eletrônico; e, **LUCAS PAULA DA SILVA**, brasileiro, natural de Inhumas/GO, nascido em 23/09/1980, casado, filho de **JOAQUIM PAULA DA SILVA** e **DORACI SOARES PEREIRA SILVA**, maior e capaz, economista, portador da Cédula de Identidade nº **4.015.294/DGPC/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04181927165/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **894.828.751-68**, residente e domiciliado à Rua Guanabara, quadra O, lote 4, casa 02, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO, email: lucas.silva@agirsaudef.org.br; **CONFERINDO-LHE** poderes para o fim de representá-la na prática dos seguintes atos em relação a empresa outorgante e suas filiais **Filial 1: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR**, com sede e foro à Av. Vereador José Monteiro, número 1655, Quadra Área, Lote Área, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP: 74.653-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04; **Filial 2: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR** com sede e foro à Av. Anhanguera, nº 14.527, Quadra Área, Lote Área, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, CEP: 74.463.-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0003-68; **Filial 3: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR**, com sede e foro à Rodovia GO-403, Km 08,



- 020015



Protocolo: 0001204

Livro: 01074

Folha: 152/153

Colônia Santa Marta, Goiânia-GO, CEP: 74.735-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0004-49; **Filial 04:** CED AGIR, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0005-20, estabelecida na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Desing, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO; **Filial 05:** CLÍNICA TEIA, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0006-00, estabelecida na Rua 227 nº 105 quadra 66, lote 12, Setor Leste Universitário. CEP: 74605-080. Goiânia – Goiás; **Filial 06:** HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HECAD, inscrito no CNPJ nº 05.029.600/0009-53, estabelecida na Avenida Bela Vista, nº 2333, CEP: 74.860-210, Parque Acalanto, Goiânia -Goiás; **agindo, o procurador, ISOLADAMENTE**, com poderes em nome da sua matriz, suas filiais e filiais que vierem a ser constituídas, para admitir e demitir funcionários, assinar carteiras de Trabalho e Previdência Social, em quaisquer de suas partes; comprar e vender mercadorias de seu ramo, assinar contratos, dar e receber quitação, pagar taxas e tributos fiscais, inclusive INSS, PIS, FGTS e impostos diversos, representá-la na Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e suas Secretarias, Junta de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial, AGENFA, Prefeituras, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, em todo o Território Nacional, assinando toda documentação que for necessária, requerendo e declarando; participar de concorrências públicas, licitações, **chamamento público**, tomadas de preços, pregão presencial ou eletrônico, carta convites, podendo assinar livros atas, balanço e balancete, votar e ser votado; assinar contratos de serviços; representá-la junto as Fazendas Públicas, Estaduais, Municipais Federais, Prefeituras, Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente, Empresa de Economia Mista, Para-Estatais, Autarquias em geral, Secretaria da Fazenda, Ministério das Comunicações, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, DETRAN, Certificados Digitais, Cartórios em geral; podendo fazer certificados digitais, assinando, retirando toda documentação necessária, representar perante a Justiça em geral, especialmente do Trabalho, contratar advogado, outorgar os poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra" e os da ressalva do artigo 105 do Código Civil brasileiro, propor e defender direitos e interesses da outorgante, em qualquer Fôro, Instância ou Tribunal, como autora, ré, oponente ou litisconsorte, requerer citação inicial, transigir, homologar, desistir, receber e dar quitação e confessar, recorrer para Instâncias Superiores, receber mandato, intimações e citações judiciais; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo **AUTORIZADO** substabelecer. O presente instrumento é outorgado com prazo **até 29/04/2027**. O nome e qualificação do procurador e os demais elementos deste mandato foram fornecidos e confirmados pelo outorgante, que se responsabiliza por qualquer equívoco, **isentando desta forma, estas Notas por qualquer incorreção**. Fica ciente a parte que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Art. 682 do Código Civil. **Declaração de não ser pessoa exposta politicamente:** Pelas partes me foi dito, após esclarecidas do conceito legal, que não se enquadram como pessoas expostas politicamente, nos termos da Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2007; **Política de tratamento de dados:** As partes declaram, ainda, que lhe foram explicados e concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para a finalidade específica da Lei 13.709/18 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser produzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do art.16 da Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2 TABELIONATO DE NOTAS E OFICIALATO, REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Clotilde Souza Frausino Pereira / TITULAR



Protocolo: 0001204

Livro: 01074

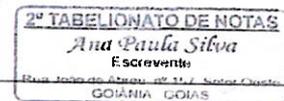
Folha: 152/153

6.015/73. Assim o disse, dou fé lavrei este instrumento, que lido, aceita e assina. Que o presente ato está devidamente registrado no Livro de Protocolo de Notas em 03/05/2023, sob o n. 0001204. Assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lido aceita e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, do Código Civil brasileiro. 01332305010146123480003 Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. Eu, Ana Paula Silva, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 03 de maio de 2023. Ana Paula Silva, Escrevente. (aa.) ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE, WASHINGTON CRUZ, Diretor Presidente da Outorgante. ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE, MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA, Diretor Tesoureiro da Outorgante.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ana Paula Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 03 de maio de 2023.

Ana Paula Silva
Escrevente



- 020016

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REGISTRO Nº 2018/D
 DEFINITIVA
 GO

Nome: LUCAS PAULA DA SILVA
 Nacionalidade: Brasileira
 Data de Nascimento: 23/09/1980

Assinatura: *Lucas Paula da Silva*
 LUCAS PAULA DA SILVA

25/01/2005

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Observação: Doador de Órgãos e Tecidos

21/09/2004
 4015294 DGP/GO
 894.828.751-68

23/09/80

894828751-68

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Lucas Paula da Silva*
 LUCAS PAULA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUCAS PAULA DA SILVA

Nº de inscrição: 894828751-68

Data de Nascimento: 23/09/80

PAI: JOAQUIM PAULA DA SILVA
 MÃE: DORACI SOARES PEREIRA SILVA

DATA NASC: 23SET80 NATURALIDADE: INHUMAS GO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 31/07/98
 POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE.

Assinatura: *Valdino Ferreira de Sousa*
 Valdino Ferreira de Sousa - 2.º Ten
 Cb 11.º Del SM

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
 SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
 CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7 CSM
 RA 07-116-208418-1

Nome: LUCAS PAULA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinatura: *Lucas Paula da Silva*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: LUCAS PAULA DA SILVA

Data de Nascimento: 23/09/1980 Nº de Inscrição: 0397061210/58 Zona: 013 Seção: 0078

Município/UF: TAHUMAS GO

Data de Emissão: 19/02/98

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
 ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

LUCAS PAULA DA SILVA

Inscrição: 0397 0612 1058
 NASC: 23/09/1980 ZONA: 0013 SEÇÃO: 0078

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
 ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

LUCAS PAULA DA SILVA

Inscrição: 0397 0612 1058
 NASC: 23/09/1980 ZONA: 0013 SEÇÃO: 0078



1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 09, nº 1.111, Setor Oeste, CEP: 74.120-010. Fone: (62)3224-4209.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIACAO DE GESTAO INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE - AGIR

SEDE: AVENIDA OLINDA, N 960, 20 ANDAR, LOZANDES CORPORATE DESIGN, TORRE BUSINESS, PARQUE LOZANDES, GOIANIA-GO CEP: 74884-120.

DA PESSOA JURÍDICA

Fins: Art.3	Tempo de duração: Art.1 - INDETERMINADO	Data da Constituição/ Fundação:
Fontes de recursos e receitas para sua manutenção: Art.51	Alienação de bens: Art.29 X	Modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: Art.42 VIII
Condições de extinção/ dissolução: Art.16 VI, 54	Destino do patrimônio, neste caso: Art.16 VI, 55	Forma de aprovação das contas da Gestão Administrativa: Art.16 III, 18, 50

DOS ASSOCIADOS/MEMBROS/FILIADOS

Direitos: Art.7	Requisitos para admissão/filiação: Art.5	Requisitos para demissão/desligamento: Art. 8 I "d"	Requisitos para exclusão: Art.8 II
Deveres: Art.6	Responsabilidade subsidiária: Art.5 §2	Mandato: Art.25 §1 – Conselho de Administração (2/4 anos) Art.34 – Conselho Fiscal (3 anos) Art.40 §4 – Diretoria Estatutária (4 anos)	Visto do Advogado: SIM

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Modo de constituição (Art.15, 19) Assembleia Geral	Atribuições/ Competências Art.16, 18, 20, 25 §5, 35, 54, 55	Modo de funcionamento Art.17 (placar, jornal...) (8 dias que antecedem) (Art. 17 garantido a 1/5)	Quórum de deliberação Art.20
---	--	--	---------------------------------

COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:	I – Destituição os administradores/ Perda de mandato: Art.16 II, IX, 20 §4, 29 XIX	Quórum/ Condições: Art.20 §4
	II – Alterar o estatuto: Art.16 I, 20 §4, 29 III	Quórum/ Condições: Art.20 §4

FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Órgãos/ Cargos	Atribuições/ Competências	Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo (Artigo 46, IV Código Civil)	Crítérios de eleição dos Administradores
(Art.25) Conselho de Administração: * Mínimo 7 e máximo 21 membros.	Art.24, 25 §5, 27, 29	Art.	Art.16 II, 25 §1 uma recondução. Primeiro mandato é de 2 anos, segundo 4 anos. Art.27 escolher seu presidente.
(Art.34) Conselho Fiscal * 3 efetivos + 3 suplentes	Art.36		Art.16 II, VIII, 35
(Art.40) Diretoria Estatutária: * Diretor Presidente; * Vice-Diretor; * Diretor-Tesoureiro.	Art.40 Art.42 Art.43 Art.44	Art.43	Art.40 §1, eleitos na reunião do Conselho de Administração no mês de abril, 41

Representante Legal: (Diretor Presidente)

Diogo Damião

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

WASHINGTON CRUZ, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 03898648-54 SSP/BA, expedida em 128/09/1987 e do CPF nº 084.795.935-04, residente na Av. Anápolis, nº 2020, Jardim das Aroeiras, Goiânia-GO, CEP 74.770-445, representante legal da **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde-AGIR**, com na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO, vem requerer de V.Sa. que sejam **averbados** os seguintes documentos:

- Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, realizada em 18.03.2024, para deliberar sobre: a inclusão de novo associado; aprovação das contas e o balanço patrimonial referentes ao exercício de 2023; alteração do estatuto social; eleição de membros para o conselho de administração, dentre outros assuntos de interesse da AGIR.

- Estatuto Social da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, conforme deliberado na Assembleia Ordinária realizada em 18.03.2024.

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro de documento apresentado serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados, manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

"AUTORIZO QUE MEUS DADOS PESSOAIS SEJAM ARMAZENADOS E TRATADOS POR ESTA SERVENTIA CONFORME DETERMINAÇÕES VINCULADAS À LEI 13.709/2018."

Goiânia, 18 de março de 2024.

Washington Cruz

Solicitação Cartório Alterar Estatuto.pdf

Documento número #6391ca31-9773-4178-8eae-fc974a915f5b

Hash do documento original (SHA256): 5b66867d2e459f29b26ada7ef0546663ed93e7d086641311928a03ce599b1440

Assinaturas

 **WASHINGTON CRUZ**
CPF: 084.795.935-04
Assinou em 22 mar 2024 às 17:48:50

Log

- 21 mar 2024 22:36:28 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 6391ca31-9773-4178-8eae-fc974a915f5b. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2024 (22:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2024, 22:36:29 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF 084.795.935-04.
- 22 mar 2024, 17:48:51 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: 084.795.935-04. IP: 200.18.170.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6686646 e longitude -49.252476. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 17:48:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6391ca31-9773-4178-8eae-fc974a915f5b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6391ca31-9773-4178-8eae-fc974a915f5b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Administrativo n.º 715/2024

O MUNICÍPIO DE CATURAI-GO torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para a locação de equipamentos destinado aos serviços da secretaria municipal de transporte e serviços públicos do município de Caturai. Data para envio das propostas: 07/03/2024, com horário de início às 09h00min. e encerramento da fase de lances às 16h00min do dia 12/03/2024. Endereço para envio das propostas: dispensa.caturai@hotmail.com. Informações (62) 3528-1130. Cópia do Aviso de Dispensa no site: www.caturai.go.gov.br, no link dispensa. Caturai, 06 de março de 2024. Elizabeth Angélica Gouveia Furtado - Agente de Contratação.

Protocolo 446230

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo n.º 1025/2024

O MUNICÍPIO DE CATURAI-GO torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de toners, cilindros e tintas destinadas a manutenção das atividades da Administração Pública e demais secretarias. Data para envio das propostas: 07/03/2024 das 09:00 hrs as 17:00 hrs do dia 13/03/2024. Endereço para envio das propostas: dispensa.caturai@hotmail.com. Caturai-GO, 06 de março de 2024. ELIZABETH ANGÉLICA GOUVÊIA FURTADO - Agente de Contratação.

Protocolo 446348

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DNA Laboratório Clínico LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.175.569/0001-98, torna público que **requereu** da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) a renovação da Licença de Operação (LO) nº 215/2020, processo nº 82525919, para a atividade de laboratórios clínicos, localizada à Avenida T15 nº 1448 Qd 152 Lt 09 St Bueno, Goiânia - GO.

Protocolo 445669

" A RAIZEN ENERGIA S.A. CNPJ 08.070.508/0167-67, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a renovação da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre nº21/2023 - Retificada, na fase de Monitoramento de fauna terrestre e aquática na Fazenda Santo Antônio do Rio Doce, Rodovia GO 050 S/N; Km 328, KM 25 A DIREITA 6 KM, no município de Jataí, Goiás. Foi determinado estudo de impacto ambiental."

Protocolo 445960

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCÊR EM GOIÁS, CNPJ: 01.585.595/0010-48, por meio da **SANAMBIENTAL ENGENHARIA** torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), a **LP E LI- Licença de instalação e LO-Licença de Operação** para o segmento **LABORATÓRIO DE BIOLOGIA TUMORAL E ONCOGENÉTICA**.

Protocolo 446156

Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Golano - COMIGO (02.077.618/0023-90)

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a Renovação e Ampliação da Licença Ambiental de Funcionamento, para atividade **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**, localizada no endereço Avenida Goiás, Qd: 1º, Lt: 01, nº 2670, Bairro Jardim Rio Claro, Jataí - GO.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Protocolo 446158

Posto Taboção XX Ltda. (CNPJ 36.608.290/0001-06), torna público o pedido de renovação da Licença de Funcionamento n. 248/2020 na Secretaria de obras, Meio Ambientes e Serviços Urbanos de Anápolis, do Processo n. 21801/2020 para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, sito na Avenida Tiradentes, Nº 2708, Qd. 20, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO.

Protocolo 446164

O **SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA**, nome fantasia **PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, inscrita no CNPJ: **00.079.954/0001-31**, torna público que recebeu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a **Licença Ambiental de Operação - LO nº 12/2024**, com a validade 20/02/2028, para a Atividade de Organizações Sindicais não especificado anteriormente, situada à Av. Modesto de Carvalho, nº 1.887, Vila Vitória I, município de Itumbiara, Goiás.

Protocolo 446203

VALDEMAR GEORGETE/MARCELO TIBALLI GEORGETE, CPF: 167.728.498-68/166.103.398-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento nº 002/2024 com validade de 17/01/2029 para atividade de irrigação por pivô central, na Fazenda Recanto Sonhado, município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 446239

A **IGREJA GERA VIDA**, inscrita no CNPJ: 14.119.539/0001-79 - matriz, com sede à Rua Tiradentes nº. 588, Centro, em Itumbiara, Estado de Goiás, torna público que **requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara**, a Licença Ambiental Prévia. Atividade - Templo religioso a ser desenvolvida Rua Uirapuru, Setor trindade. 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

Protocolo 446244

DROGARIA MEDSON LTDA, sob o nº de CNPJ: **43.914.347/0001-52**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, A Licença Ambiental simplificada - LAS, para atividade: Comercio varejista de medicamentos, sem manipulação de fórmulas, no seguinte endereço: Av. das Nações s/n, QD 15, Lt. 13, Setor Vera Cruz, Cidade: Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.955-480. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 446252

A Empresa **BEM BOM PESCADOS LTDA** CNPJ: 27.703.265/0002-93 torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR NA RUA 30 S/N QUADRA70 LOTE 09 ANEXO 02 CEP: 74.905-117 VILA SANTO ANTONIO APARECIDA DE GOIÂNIA**. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 446255

TRANSKOMPA LTDA inscrita no CNPJ: **65.311.235/0003-01** torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC), a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Situado no Município de Catalão-GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 446377

AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 16, 17 e 18, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 18 de março de 2024 às 07:30 horas, na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO para, em consonância com os mencionados artigos do Estatuto, deliberar sobre: a inclusão de novos associados;

aprovação das contas e balanço patrimonial, referentes ao exercício de 2023; alterações no estatuto social; eleição de membros para o Conselho de Administração; dentre outros assuntos de interesse da instituição. Observação: na impossibilidade de realizar a reunião presencial será disponibilizado o endereço eletrônico para realização da reunião por videoconferência.

Goiânia, 07 de março de 2024.

Washington Cruz
Diretor-Presidente

Protocolo 446299

**AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 29, 30, 31 e 32, CONVOCA os membros do Conselho de Administração da AGIR para a REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 18 de março de 2024 às 09:00 horas, na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO para, em consonância com o art. 29, deliberarem sobre: a recomposição do Conselho de Administração; apresentação de prestação de contas e relatórios gerenciais diversos, aprovação de orçamento; aprovação do Regimento Interno e Organograma; participação em Chamamento Público, dentre outros assuntos de interesse da instituição. Observação: na impossibilidade de realizar a reunião presencial será disponibilizado o endereço eletrônico para realização da reunião por videoconferência.

Goiânia, 07 de março de 2024.

Washington Cruz
Diretor-Presidente

Protocolo 446302

**AGIR
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . FEV.56571 - CRER	Detector de metais fixo 2,20 x 1,60 m - Aquisição
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . FEV.56135 - CRER	Equipamentos médicos - Aquisição 1
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . FEV.56201 - CRER	Oxímetro / monitorização intraoperatória - Aquisição
O C P 0 4 . 2 0 2 4 . FEV.56397 - CRER	Equipamentos médicos - Aquisição 2

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, em Transparência, ou no portal <https://ecompras.agirsaude.org.br/> em Painel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5452. Serviço de Compras

Protocolo 446387

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 015/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital Estadual de Luziânia, conforme especificações disponíveis nas ID'S 928156, 928183, 928184, 928185, 928186, 928187, 928188, 928189, 928309

e 928310. Entrega das propostas até 18/03/2024, 18h00, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Luziânia/GO, 06/03/2024. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 445927

CONSTRUTORA NOBREGA PIMENTA LTDA, CNPJ 19.942.283/0011-90, torna público que **RECEBEU** do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental - CONSED a Licenças Ambiental Única - LAU n.º 024/2024 do processo online n.º 493/2024 com validade de 09 de janeiro de 2029, para a atividade de canteiro de obras, sito à Faz. Oliveira, Km 03, Rod. GO-347, município de Crixas-GO

Protocolo 446167

CONSTRUTORA NOBREGA PIMENTA LTDA, CNPJ 19.942.283/0011-90, torna público que **RECEBEU** do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental - CONSED a Licenças Ambiental Única - LAU n.º 026/2024 do processo online n.º 492/2024 com validade de 19 de fevereiro de 2029, para a atividade de alojamento lote 04 - FICO, sito à Faz. Oliveira, Km 03, Rod. GO-347, município de Crixas-GO

Protocolo 446168

CONSTRUTORA NOBREGA PIMENTA LTDA, CNPJ 19.942.283/0011-90, torna público que **RECEBEU** do Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental - CONSED o Registro Eletrônico n.º 30/2024 do processo online n.º 000501/2024 com validade de 29 de fevereiro de 2029, para a atividade de tanque de combustível para abastecimento, sito à Faz. Oliveira, Km 03, Rod. GO-347, município de Crixas-GO

Protocolo 446169

ROBERTO LUNARDELLI (125.594.228-24), torna público que requereu a Licença de Funcionamento (LF) a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) para Atividade de Irrigação, sito Fazenda da Mata - Zona Rural - Município de Nerópolis/GO.

Protocolo 446234

GUANABARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, a Dispensa de Licença, para construção de uma loja de materiais para construção localizada na Avenida Marginal BR-040, Quadra 39, Lote 01 - Parque Explanada III no município Valparaíso de Goiás - GO.

Protocolo 446251

Fazsol Energias Renováveis 07 UFV CNPJ 43.306.818/0001-40 - Unidade S. Domingos - GO, solicita LI e LO para instalar na Faz. Barra a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/ Consorcio CISBAN GO.

Protocolo 446261

**UniRV - Universidade de Rio Verde
Extratos de Contratos n. 96 e 97/2024**

Objeto: **Aquisição de material básico, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção da UniRV - Universidade de Rio Verde.** Processo nº 014/2023. Pregão Presencial nº 006/2023. CONTRATOS: **1 Contrato n. 096/2024.** Contratada: **SOUSA E PEREIRA LTDA - ME.** CNPJ: n. 08.847.035/0001-72; Valor: R\$ 48.449,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024. **2 Contrato n. 097/2024.** Contratada: **WRS PARAFUSOS FERRAGENS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.** CNPJ: n.27.688.208/0001-00; Valor: R\$ 12.495,10 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Vigência: 19/02/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6024.2901.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 446324

MOHANA DIAS DAS NEVES PAGOTO, pessoa física, brasileira, médica veterinária, casada, inscrita no CPF nº 734.598.011-15, torna público que requereu junto à SEMMA/Guapó Licença Ambiental Única (LAU) para Instalação e Operação da atividade de **Mineração (Argila)** em área total de **2,6274 ha** na Fazenda Boa Vista do Ribeirão (Mat. 14.231), Zona Rural do Município de Guapó - GO.

Protocolo 446433



Diário Oficial Assembleia Geral 18.03.24.pdf

Documento número #e2ba9de6-469b-4d9e-9e59-1e43a7099ccc

Hash do documento original (SHA256): 3826b3639d4d3b41681d530e3c8f5b0f633892b4346ab0735544782006f526a3

Assinaturas

 **WASHINGTON CRUZ**
CPF: 084.795.935-04
Assinou em 22 mar 2024 às 17:48:50

Log

- 21 mar 2024, 22:36:30 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número e2ba9de6-469b-4d9e-9e59-1e43a7099ccc. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2024 (22:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2024, 22:36:30 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF 084.795.935-04.
- 22 mar 2024, 17:48:51 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: 084.795.935-04. IP: 200.18.170.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6686646 e longitude -49.252476. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 17:48:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e2ba9de6-469b-4d9e-9e59-1e43a7099ccc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e2ba9de6-469b-4d9e-9e59-1e43a7099ccc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR, PARA DELIBERAR SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO ASSOCIADO, APROVAÇÃO DAS CONTAS E DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AGIR.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024, às 07:30 horas, conforme convocação publicada no jornal “Diário Oficial do Estado de Goiás”, do dia 07 de março de 2024, em conformidade com o preceituado nos artigos 16, 17 e 18 do Estatuto da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, reuniram-se na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, com número suficiente de associados para o início da Assembleia, em primeira convocação, conforme artigo 19 e § 4º do artigo 20, todos do Estatuto, o Sr. Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, por força do art. 21 do Estatuto, assumindo a presidência da Assembleia, deu início aos trabalhos, convidando o Dr. Paulo Afonso Ferreira para secretariá-lo. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e reafirmou que, nos termos da convocação e do artigo 18 do Estatuto Social da Agir, esta Reunião Ordinária da Assembleia Geral tem como objetivo deliberação sobre a seguinte pauta: 1. Inclusão de novo Associado; 2. Apreciação e aprovação das contas e do balanço patrimonial, referentes ao exercício findo de 2023; 3. Alterações no Estatuto Social da Agir; 4. Eleição de membro para o Conselho de Administração; 5. Outros assuntos de interesse. Adentrando no primeiro ponto da pauta, o Sr. Presidente apresentou para integrar o quadro de associados da AGIR o Sr. Padre Marco Aurélio Martins da Silva, na condição de Associado Benemérito, nos termos do inciso II, do art. 5º do Estatuto Social da Agir. Esclareceu que a sua indicação se deve à sua experiência em gestão, que pode ser verificada pela sua dedicada atuação como ex-Presidente

da Vila São Cotolengo e, atualmente, como Presidente da Associação Filhos do Pai Eterno-AFIPE e Reitor da Basílica do Divino Pai Eterno em Trindade. De modo que o Sr. Padre Marco Aurélio Martins da Silva, na condição de associado, teria muito a contribuir com a Agir. Colocado em votação, o nome do Sr. Padre Marco Aurélio Martins da Silva foi aprovado para admissão por unanimidade dos votos sendo, no presente ato, empossado e tomando assento como associado para todos os seus direitos e deveres. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Lucas Paula da Silva, Superintendente Executivo da Agir, que com apoio do Sr. Claudemiro Euzébio Dourado, Superintendente de Operações e Finanças, adentrou no segundo ponto da pauta e passou a explicar acerca dos números expressos nas demonstrações financeiras e contábeis referente ao exercício findo de 2023. Esclareceu que as contas da Agir já foram apreciadas e aprovadas pela equipe de auditores externos independentes, bem como pelo Conselho Fiscal, tendo sido aprovadas sem ressalva. Franqueada a palavra aos presentes, foram respondidos todos os questionamentos, pelo que decidiu a Assembleia de Associados, pela unanimidade dos presentes, pela aprovação das contas sem nenhuma ressalva. Passando ao terceiro ponto da pauta, o Sr. Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, apresentou aos presentes proposta de alterações ao Estatuto Social da Agir, que se resumem a modificações na redação do artigo 55. Esclareceu que, dentre os documentos que foram enviados para análise e apreciação dos Associados consta a proposta das alterações, sendo que conforme legenda informativa constante ao rodapé do referido documento o texto com marcação na cor vermelha foi suprimido e o texto com marcação na cor verde substituirá o texto suprimido, não tendo ocorrido outra modificação, ou mesmo supressão, de texto já existente no estatuto em vigor. Esclareceu, ainda, que a modificação ora proposta visa: a) reforçar a observância dos princípios legais inerentes à Organização Social de Saúde, em especial à Lei Complementar nº. 187, de 16/12/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade e contribuições à seguridade social de que trata o parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição, dentre outras disposições, e; b) cumprir diligência requerida pelo Ministério da Saúde, por meio do Ofício n.

265/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, datado de 19 de janeiro de 2024, referente às tratativas para a renovação da certificação CEBAS da AGIR, que expira no próximo dia 28 de junho. Esclareceu, ainda, que a alteração se restringe a fazer incluir no estatuto social da Agir a previsão de que, em caso de dissolução ou extinção da instituição, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Após debates e esclarecimentos, a alteração proposta no Estatuto Social da Agir foi aprovada pela Assembleia de Associados, por unanimidade dos presentes, sem nenhuma ressalva, sendo que a versão final do Estatuto Social aprovado, deverá ser encaminhado ao Cartório competente para fins de registro. Passando ao quarto ponto da pauta, o Diretor-Presidente explicou aos presentes que devido ao fato de o mandato do Sr. José Evaldo Balduino Leitão expirar no próximo dia 08 de abril, faz-se necessária a recomposição do Conselho de Administração. Informou ainda que, conforme o parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Agir, o Sr. José Evaldo Balduino Leitão não pode ser reconduzido ao Conselho, devido ao fato de já estar encerrando o seu segundo mandato, sendo que o Estatuto só permite uma recondução. Informou ainda que esta vaga de conselheiro deve ser ocupada por um membro associado, nos termos do inciso I do Artigo 25 do Estatuto Social da Agir e com mandato pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo segundo do referido artigo 25. Neste momento, o associado Sr. Padre Marco Aurélio Martins da Silva foi aclamado por todos, de modo que foi eleito por unanimidade e empossado, com mandato estabelecido do dia 18 de março de 2024 ao dia 17 de março de 2026. O Presidente fez registrar os seus agradecimentos ao Sr. José Evaldo Balduino Leitão, pelo excelente trabalho desenvolvido como membro do Conselho de Administração e destacou que ele permanecerá compondo os quadros de associados da Agir. Ainda neste ponto da pauta, o Diretor-Presidente explicou aos presentes que devido ao fato de o mandato do Sr. Cyro Miranda Gifford Júnior, também, expirar no próximo dia 08 de abril, faz-se necessária a recomposição do Conselho de Administração. Informou ainda que a situação do Sr. Cyro Miranda Gifford Júnior, junto ao Conselho de Administração, permite sua recondução, nos termos do já citado parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Agir, pois está

encerrando o seu primeiro mandato como Conselheiro de Administração da Agir. Informou ainda que esta vaga de conselheiro deve ser ocupada um membro associado, nos termos do inciso I do Artigo 25 do Estatuto Social da Agir. Neste momento o associado Sr. Cyro Miranda Gifford Júnior foi aclamado por todos, de modo que foi eleito por unanimidade e, no mesmo ato, foi empossado, para que dê continuidade em suas atividades de Conselheiro de Administração, sem incorrer em solução de continuidade. De modo que seu novo mandato fica estabelecido do dia 09 de abril de 2024 ao dia 08 de abril de 2028. Passando ao quinto ponto da pauta, O Diretor-Presidente apresentou aos presentes alguns informes: a) que o Centro de Ensino e Desenvolvimento-CED/Agir firmou parceria com a Organização Nacional de Acreditação-ONA, para realização de um curso remoto ao vivo; também firmou parceria com o Instituto Ética Saúde, para a realização de cursos na área de compliance; b) que a Clínica TEIA tem evoluído com as tratativas para a ampliação do número de unidades TEIA; c) que no mês passado, Goiânia sediou o Segundo Workshop sobre "O Papel das OSs no SUS", que o evento foi realizado pelo Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde-IBROSS e contou com a participação da Agir; d) que representante da Agir ocupa uma cadeira no Conselho de Administração do Instituto Ética Saúde; e) apresentou o painel de monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Compliance e Integridade da Agir. Sem nenhuma outra manifestação. Exaurida toda a pauta com a aprovação da inclusão de novo associado; aprovação das contas e peças contábeis apresentadas; aprovação da proposta de alterações no Estatuto Social; e, eleitos novos membros para o Conselho de Administração da Agir; o Sr. Presidente agradeceu a todos, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Paulo Afonso Ferreira, que a secretariei, e encerrada pelo Sr. Presidente, Washington Cruz.

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Assessora Jurídica/AGIR
OAB-GO n. 18.559

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA AGIR PARA DELIBERAR SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO ASSOCIADO, APROVAÇÃO DAS CONTAS E DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AGIR.

18 de março de 2024

Associados presentes na Assembleia Geral Ordinária

1. Alcides Luís de Siqueira
2. Alcides Rodrigues Júnior
3. César Helou
4. Cyro Miranda Gifford Júnior
5. Fernando Moraes Pinheiro
6. José Evaldo Balduino Leitão
7. José Evaristo dos Santos
8. Marco Aurélio Martins da Silva
9. Mauro Aparecido de Oliveira
10. Milca Severino Pereira
11. Paulo Afonso Ferreira
12. Pedro Daniel Bittar
13. Salomão Rodrigues Filho
14. Washington Cruz

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA AGIR

1. Alcides Luís de Siqueira
2. Alcides Rodrigues Júnior
3. César Helou
4. Cyro Miranda Gifford Júnior
5. Daniel Lagni
6. Fernando Morais Pinheiro
7. José Alves Filho
8. José Evaldo Balduino Leitão
9. José Evaristo dos Santos
10. Lúcio Fiúza Gouthier
11. Luiz Felipe Scolari
12. Marcos Pereira Ávila
13. Marco Aurélio Martins da Silva
14. Maria Paula Curado
15. Mauro Aparecido de Oliveira
16. Milca Severino Pereira
17. Paulo Afonso Ferreira
18. Pedro Daniel Bittar
19. Rui Gilberto Ferreira
20. Rui Rocha de Macedo
21. Salomão Rodrigues Filho
22. Valéria Jaime Peixoto Perillo
23. Waldemar Naves do Amaral
24. Washington Cruz

1PRTDPI-1735549-01/04/2024-00082404010136130650001

Ata Assembl Geral Ord. Aprov. Contas Alt Estatuto e Novo Associado-18.03.24.pdf

Documento número #7012d025-47e0-4126-8e89-39b2965673bd

Hash do documento original (SHA256): 4d1dbad11e9da35b045f0559e71a6266cee4067b4eaa113fe75ec405a147fc1d

Assinaturas

-  **PAULO AFONSO FERREIRA**
CPF: 117.159.951-04
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 09:06:38
-  **ALCIDES LUÍS DE SIQUEIRA**
CPF: 010.744.231-00
Assinou para aprovar em 24 mar 2024 às 15:54:36
-  **WASHINGTON CRUZ**
CPF: 084.795.935-04
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 17:49:06
-  **SALOMÃO RODRIGUES FILHO**
CPF: 021.633.141-20
Assinou para aprovar em 23 mar 2024 às 10:40:40
-  **MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**
CPF: 287.800.351-91
Assinou para aprovar em 21 mar 2024 às 22:45:09
-  **JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS**
CPF: 036.011.961-15
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 16:05:07
-  **FERNANDO MORAIS PINHEIRO**
CPF: 118.629.471-04
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 10:18:22
-  **CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR**
CPF: 070.871.448-04
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 12:04:25

IPRTDPJ-1735549-01/04/2024-00082404010136130650001

✓ **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**

CPF: 785.484.031-87

Assinou em 22 mar 2024 às 08:29:02

✓ **CÉSAR HELOU**

Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 06:10:56

✓ **ALCIDES RODRIGUES JUNIOR**

CPF: 360.153.851-20

Assinou para aprovar em 26 mar 2024 às 10:37:45

✓ **PEDRO DANIEL BITTAR**

CPF: 261.350.271-15

Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 08:32:02

✓ **MILCA SEVERINO PEREIRA**

Assinou para aprovar em 21 mar 2024 às 22:25:10

✓ **JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO**

CPF: 361.248.181-91

Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 11:18:11

✓ **MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA**

CPF: 866.394.391-15

Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 16:15:08

Log

21 mar 2024, 22:11:56 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 7012d025-47e0-4126-8e89-39b2965673bd. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2024 (21:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: pauloafonso@cni.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO AFONSO FERREIRA e CPF 117.159.951-04.

1PR1DPU-1735549-01/04/2024-00082404010136130650001

- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: alcidesisqueira@yahoo.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALCIDES LUÍS DE SIQUEIRA e CPF 010.744.231-00.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF 084.795.935-04.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: saloma@paxclinica.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SALOMÃO RODRIGUES FILHO e CPF 021.633.141-20.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: diaconomauroaparecido@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA e CPF 287.800.351-91.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: jevaristosantos2016@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS e CPF 036.011.961-15.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: fernandopinheiro@grupoimperial.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO MORAIS PINHEIRO e CPF 118.629.471-04.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: cmiranda@servbon.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR e CPF 070.871.448-04.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsau.de.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF 785.484.031-87.

IPRTRDPJ-1735549-01/04/2024-00082404010136130650001

- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.helou@piracanjuba.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CÉSAR HELOU.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: alcidesr.jr@hotmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALCIDES RODRIGUES JUNIOR e CPF 360.153.851-20.
- 21 mar 2024, 22:11:57 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedrobittar@orgbc.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO DANIEL BITTAR e CPF 261.350.271-15.
- 21 mar 2024, 22:11:58 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: milcaseverino@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MILCA SEVERINO PEREIRA.
- 21 mar 2024, 22:11:58 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: evaldobalduino@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO e CPF 361.248.181-91.
- 21 mar 2024, 22:11:58 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: marcoaureliovida.21@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA e CPF 866.394.391-15.
- 21 mar 2024, 22:25:11 MILCA SEVERINO PEREIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail milcaseverino@gmail.com. IP: 200.9.19.12. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7182336 e longitude -49.201152. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mar 2024, 22:45:09 MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diaconomauroaparecido@gmail.com. CPF informado: 287.800.351-91. IP: 200.140.63.94. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 06:10:56 CÉSAR HELOU assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.helou@piracanjuba.com.br. IP: 200.9.19.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7215104 e longitude -49.201152. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 08:29:02 GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsau.de.org.br. CPF informado: 785.484.031-87. IP: 191.249.126.7. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

1PRTRDPJ-1735549-01/04/2024-00082404010136130650001

- 22 mar 2024, 08:32:02 PEDRO DANIEL BITTAR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedrobittar@orgbc.com.br. CPF informado: 261.350.271-15. IP: 187.72.47.129. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 09:06:39 PAULO AFONSO FERREIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail pauloafonso@cni.com.br. CPF informado: 117.159.951-04. IP: 200.9.19.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6938 e longitude -49.2456. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 10:18:22 FERNANDO MORAIS PINHEIRO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandopinheiro@grupoimperial.com.br. CPF informado: 118.629.471-04. IP: 164.163.33.141. Componente de assinatura versão 1.792.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 11:18:11 JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail evaldobalduino@gmail.com. CPF informado: 361.248.181-91. IP: 189.63.35.225. Componente de assinatura versão 1.792.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 12:04:25 CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmiranda@servbon.com.br. CPF informado: 070.871.448-04. IP: 189.63.56.23. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7103505 e longitude -49.2690264. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.792.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 16:05:07 JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail jevaristosantos2016@gmail.com. CPF informado: 036.011.961-15. IP: 177.206.139.65. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 16:15:08 MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcoaureliovida.21@gmail.com. CPF informado: 866.394.391-15. IP: 177.69.35.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66640584442445 e longitude -49.30126467270436. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 17:49:06 WASHINGTON CRUZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: 084.795.935-04. IP: 200.18.170.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6686646 e longitude -49.252476. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mar 2024, 10:40:41 SALOMÃO RODRIGUES FILHO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail saloma@paxclinica.com.br. CPF informado: 021.633.141-20. IP: 189.63.40.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.691932 e longitude -49.258676. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2024, 15:54:36 ALCIDES LUÍS DE SIQUEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail alcideslsiqueira@yahoo.com.br. CPF informado: 010.744.231-00. IP: 189.63.41.227. Componente de assinatura versão 1.793.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2024, 15:12:01 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: alcidesr.jr@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALCIDES RODRIGUES JUNIOR e CPF 360.153.851-20.
- 25 mar 2024, 15:18:24 Operador com email carlos@agirsau.de.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 removeu da Lista de Assinatura: alcidesr.jr@hotmail.com para assinar.



26 mar 2024, 10:37:45 ALCIDES RODRIGUES JUNIOR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail alcidesr.jr@hotmail.com. CPF informado: 360.153.851-20. IP: 189.5.121.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7183113 e longitude -49.2596399. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 mar 2024, 10:37:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7012d025-47e0-4126-8e89-39b2965673bd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7012d025-47e0-4126-8e89-39b2965673bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

1PRTDPJ-1735549-01/04/2024-000824010136130650001

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA,
DURAÇÃO, SEDE, FORO**

Artigo 1º A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, denominada simplesmente AGIR para os fins do presente Estatuto, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto, por normas internas e pela legislação civil a ela aplicável.

Parágrafo único – A AGIR foi constituída em 06 de maio de 2002 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 2º A AGIR tem sede e foro na capital do Estado de Goiás, situando-se na Avenida Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120.

Parágrafo único – A AGIR poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, desde que autorizado pelo Conselho de Administração, obedecido o inciso III, do art. 42.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 3º A AGIR tem por objetivos a promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, vedada qualquer forma de discriminação, observando os princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, assim como, o desenvolvimento das seguintes atividades, entre outras correlatas:

- I. a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação do deficiente físico, motor, auditivo, visual, intelectual e mental em todas as suas dimensões

- II. a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da assistência e gestão de serviços de saúde em geral.
- III. a realização de pesquisas científicas colimando o aperfeiçoamento de suas ações.
- IV. a produção, compilação, divulgação e intercâmbio das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos pertinentes ao seu campo de atuação, isoladamente ou em colaboração com os poderes públicos ou entidades particulares.
- V. o exercício de atividades remuneradas, seja no campo médico, cirúrgico e hospitalar em geral, seja no campo industrial, visando o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção e/ou incremento das atividades não remuneradas, quando desenvolvidas sem parceria com o Poder Público.
- VI. a prestação de serviços multiprofissionais na promoção e manutenção da saúde das pessoas com deficiência, dentro da filosofia da reabilitação e readaptação, isoladamente ou em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais de assistência à saúde.
- VII. o fomento do estudo, da pesquisa científica, do ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de novas tecnologias, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área da saúde
- VIII. a pesquisa e produção de produtos que visem à melhoria da saúde e qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX. a prestação de serviços multiprofissionais visando à reabilitação e a readaptação da pessoa com deficiência, utilizando a fisioterapia, a hidroterapia, a terapia ocupacional, a psicologia, a natação terapêutica, a fonoterapia, a equoterapia, a ludoterapia, a arteterapia, a musicoterapia e outros métodos terapêuticos
- X. a produção artística e cultural nas áreas da literatura, música, artes cênicas, expressão corporal, artes plásticas, vídeo, fotografia e demais atividades congêneres, visando o desenvolvimento psicomotor e o favorecimento da reabilitação e readaptação da pessoa com deficiência
- XI. desenvolver projetos esportivos, desportivos, recreativos e de lazer, objetivando a reabilitação da pessoa com deficiência
- XII. administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, unidades de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, públicas ou privadas, de atendimento geral, urgência e emergência ou especializada, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de forma remunerada ou não, empregando para tanto sua

experiência em gestão hospitalar

- XIII. a prestação de serviço de atendimento domiciliar em continuidade ao atendimento iniciado em unidade hospitalar, com atendimento multiprofissional especializado
- XIV. a prestação de serviços nos cuidados ao idoso, em regime hospitalar, atenção de longa permanência, ou ainda na forma de albergamento

Artigo 4º Para a consecução de seus objetivos a AGIR pode:

- I. firmar parcerias, convênios, contratos de gestão e outros ajustes com organismos nacionais e estrangeiros, entidades e empresas nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, assim como angariar doações, legados, contribuições e outros auxílios
- II. contar com a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, como grupos de ajuda, mutirões, parcerias, associações, entre outros
- III. criar e comercializar artigos promocionais da instituição, souvenirs, artesanatos, vestuários, bolsas, órteses, próteses, acessórios e produtos para reabilitação e readaptação, entre outros adaptados às pessoas com deficiência
- IV. produzir, comercializar e vender produtos de lanchonete, restaurante, café, bomboniere e correlatos
- V. realizar exames diagnósticos de média e alta complexidade, exames complementares, de laboratórios, imagem e gráficos de auxílio ao diagnóstico
- VI. prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, administrativa e de saúde
- VII. administrar e alugar espaços físicos, salas, consultórios, quadras poliesportivas, auditórios, centros cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva
- VIII. prestar serviços de assessoria e consultoria na prospecção, planejamento e execução de projetos voltados para ações na área da saúde, podendo construir ou administrar a construção de unidades hospitalares
- IX. organizar eventos sociais beneficentes.

§ 1º todos os recursos auferidos pelas ações estabelecidas neste artigo serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

§ 2º é proibida a participação da AGIR em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º O Quadro de Associados é constituído por cinco categorias, podendo ser pessoas físicas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, ou jurídicas que estejam de acordo com os objetivos da AGIR e desejem contribuir para que os mesmos sejam alcançados, divididas da seguinte forma:

- I. Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade e assinaram a ata de constituição da AGIR
- II. Beneméritos: os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais
- III. Benfeitores: os que fizerem doação, em dinheiro ou bens para a AGIR, considerada relevante pelo Conselho de Administração
- IV. Colaboradores: Aqueles que se dedicarem regularmente a atividades junto a AGIR, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade
- V. Contribuintes: Aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares para a AGIR

§ 1º A admissão de Associados se dará por aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta apresentada por qualquer dos integrantes da Diretoria Estatutária, membros do Conselho de Administração ou Associados.

§ 2º Os Associados, qualquer que seja sua categoria, não responderão individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da AGIR, nem pelos atos praticados pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração.

§ 3º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 6º São deveres dos associados:

- I. concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da AGIR
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto e demais normas internas da AGIR

Artigo 7º São direitos dos associados, observadas as restrições contidas no Estatuto:

- I. votar e ser votado, observadas as restrições contidas no presente Estatuto
- II. fazer parte dos órgãos de administração da AGIR, na forma do Estatuto
- III. exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da AGIR
- IV. participar das Assembleias Gerais e demais atividades associativas
- V. propor a admissão, a demissão e a exclusão de associados
- VI. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AGIR
- VII. ter acesso às prestações de contas e registros contábeis e financeiros da AGIR

§ 1º Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os associados Contribuintes não poderão se candidatar a cargos eletivos na Diretoria Estatutária.

§ 3º O associado, pessoa jurídica, não terá direito a voto, nem poderá se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 8º O desligamento de associado se dará nas seguintes circunstâncias:

- I. Para a demissão de que trata o inciso V do artigo anterior:
 - a) deixar de cumprir obrigação assumida em razão do cargo ocupado na administração da AGIR.
 - b) provocar ou causar prejuízo moral ou material à AGIR.
 - c) por sua ação ou omissão der causa à responsabilização civil ou criminal da AGIR.
 - d) por decisão do próprio associado.
- II. Para a exclusão de que trata o inciso V do artigo anterior:

- a) houver morte ou interdição declarada judicialmente
- b) deixar de atender deliberadamente as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de administração e da Diretoria Estatutária
- c) infringir a lei, o Estatuto ou outra norma regulamentadora a que sabia dever se submeter

§ 1º A decisão da Assembleia Geral que deliberar sobre a demissão ou exclusão de associado será tomada por maioria absoluta de votos.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração, cuja exposição de motivos será analisada e votada pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

Artigo 9º É proibida a distribuição dos bens ou parcela do patrimônio líquido da AGIR, entre seus associados em qualquer caso, e principalmente em razão de desligamento, exclusão ou falecimento de associado.

SEÇÃO II

DOS EMBAIXADORES

Artigo 10 A AGIR poderá ter como representante institucional de honra um ou mais Embaixadores.

Artigo 11 O(s) Embaixador(es) será(ão) escolhido(s) pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Embaixador será obrigatoriamente pessoa física e poderá ser indicado por qualquer Associado, Diretor ou membro do Conselho de Administração.

§ 2º O Embaixador integrará o quadro de Associados na condição de associado colaborador, se a outra categoria já não pertencer, cuja admissão será ratificada pela Assembleia Geral.

Artigo 12 O Embaixador representará a AGIR, divulgando seu trabalho institucional, intermediando-a junto a outras Organizações nacionais e internacionais, propondo convênios, intercâmbios e parcerias visando à arrecadação de doações e a divulgação dos serviços desenvolvidos pela AGIR.

Artigo 13 O Embaixador será desligado do seu encargo, por decisão do Conselho de Administração, podendo, ainda, se desligar voluntariamente.

Parágrafo único – A revogação da representação institucional de honra não alterará a condição de associado, salvo nos casos do artigo 8º.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Artigo 14 A estrutura organizacional da AGIR é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria Estatutária
- IV. Conselho Fiscal

§ 1º É vedado acumular cargos e/ou funções, de qualquer natureza, nos órgãos que integram a estrutura da AGIR, exceto nos casos com expressa determinação pelo presente Estatuto.

§ 2º Os conselheiros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos ou indicados para integrar a diretoria estatutária da entidade, devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AGIR, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos e tomar as providências

que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, é a reunião dos associados, convocada na forma deste Estatuto.

Artigo 16 Caberá à Assembleia Geral:

- I. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos
- II. eleger ou indicar, quando lhe couber, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, ainda, destituí-los, nos expressos termos do artigo 25, inciso I, artigo 35 e do artigo 40, § 1º
- III. deliberar sobre as contas, os balanços e relatórios da Diretoria Estatutária
- IV. julgar em instância superior os recursos interpostos das deliberações do Conselho de Administração
- V. exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outro órgão
- VI. deliberar sobre o destino a ser dado ao patrimônio da AGIR no caso de dissolução, extinção ou desqualificação, observado o estabelecido no Artigo 55
- VII. deliberar sobre afastamento de associado por motivo de demissão ou exclusão
- VIII. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal
- IX. destituir os membros da Diretoria Estatutária, mediante propositura do Conselho de Administração
- X. Zelar pelo cumprimento do presente estatuto

Artigo 17 A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente da AGIR, pelo Conselho de Administração ou por grupos de associados que representem no mínimo um quinto do quadro social, mediante edital publicado em órgão oficial ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 18 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para apreciação das contas da AGIR e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Artigo 19 A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, um terço do quadro social, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 20 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se de outra forma não dispuser o Estatuto.

§ 1º O associado presente à Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar o Livro de Presença, sendo permitida a representação por procurador especialmente constituído para esse fim.

§ 2º Não será permitida a um mesmo procurador a representação de mais de um associado.

§ 3º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate quando for o caso.

§ 4º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, VII e IX do Artigo 16, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 21 A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da AGIR.

Parágrafo único – Na falta ou eventual impedimento do Diretor-Presidente, presidirá a Assembleia Geral o Vice-Diretor.

Artigo 22 Até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, o Diretor-Presidente fará afixar em local visível na sede da AGIR, para conhecimento público, os seguintes documentos:

- I. relatório das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra
- II. balanço geral e demais demonstrações financeiras

Artigo 23 A eleição do representante dos associados para integrar o Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I. elegibilidade de todos os associados em dia com suas obrigações, definidas no Regimento Interno
- II. eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maior quantidade dos votos, admitindo-se a eleição por aclamação
- III. inscrição de candidatos no início da Assembleia Geral Extraordinária, com expressa convocação nos termos do art. 17

§ 1º havendo empate no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo escrutínio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado

eleito aquele que obtiver, no último escrutínio, a maior quantidade dos votos.

§ 2º Persistindo o empate o Presidente da Assembleia decidirá pelo “voto de minerva”.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24 O Conselho de Administração é Órgão Colegiado de decisão superior da AGIR.

Artigo 25 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 07 (sete) e no máximo 21 (vinte e um), membros com a seguinte composição:

- I. 55% (cinquenta e cinco por cento) dos membros eleitos entre os associados da AGIR, em Assembleia Geral
- II. 35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, dentre pessoas da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral
- III. 10% (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da AGIR

§ 1º O mandato dos Conselheiros é de quatro anos sendo permitida uma recondução.

§ 2º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

§ 3º Os membros indicados no inciso II poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º os membros do conselho de administração de que trata o caput não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o 4º (quarto) grau dos demais Conselheiros

§ 5º A AGIR poderá criar Conselhos de Administração locais sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da federação, dependendo sua criação de deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, que fixará sua composição e o prazo de mandato.

§ 6º Desde que compatíveis com a legislação local serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração locais, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros, presentes neste Estatuto.

§ 7º O Conselho de Administração local não se confunde com o Conselho de Administração, sendo sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social, que lhe deu origem. Um membro do Conselho de Administração e/ou do Conselho de Administração local poderá fazer parte de outro, respeitando a forma de composição estabelecida na respectiva lei qualificadora do ente federado e/ou do Distrito Federal.

§ 8º Na composição, requisitos e atribuições do Conselho de Administração local observar-se-á a legislação específica do ente da federação.

Artigo 26 A Diretoria Estatutária da AGIR e os Superintendentes poderão participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Artigo 27 Caberá ao Conselho de Administração escolher, entre os seus membros, o seu Presidente e seu eventual substituto.

Artigo 28 Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou ajuda de custo pelos serviços prestados, mesmo de caráter indenizatório.

Artigo 29 Ao Conselho de Administração da AGIR compete, privativamente:

- I. fixar o âmbito de atuação da AGIR, conforme legislação vigente
- II. aprovar o Programa de Investimentos e a proposta de orçamento geral da AGIR
- III. propor à Assembleia Geral, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, a alteração do Estatuto e a extinção da entidade
- IV. aprovar o Regimento Interno da AGIR, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências
- V. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, contratação de pessoal, o plano de cargos, benefícios, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da superintendência.
- VI. aprovar a proposta dos contratos de gestão da entidade

- VII. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria estatutária.
- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa
- IX. autorizar a realização de operações de crédito
- X. autorizar a alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a doação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo da AGIR
- XI. solicitar ao Diretor-Presidente da AGIR, quando necessário, os meios para o exercício de suas atividades
- XII. aprovar, por maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno
- XIII. convocar por maioria de seus membros, a Assembleia Geral
- XIV. deliberar sobre a admissão e exclusão de Embaixador, especificando seus motivos
- XV. contratar e demitir os Superintendentes
- XVI. aprovar a remuneração do quadro de pessoal
- XVII. fixar a remuneração dos membros da superintendência, em valores compatíveis com os de mercado onde atua, e, no Estado de Goiás não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual
- XVIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis
- XIX. Designar os membros da diretoria estatutária e propor a destituição deles à Assembleia Geral

Parágrafo único – O funcionamento do Conselho de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.

Artigo 30 O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, pelo Diretor-Presidente da AGIR ou por grupos que representem no mínimo um terço, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente

superior, de seus membros, por meio de edital publicado em órgão oficial ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 31 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos três vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que convocado de acordo com o disposto no artigo anterior.

Artigo 32 O Conselho de Administração deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração decidir por voto de desempate, quando for o caso.

Artigo 33 O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato, atendidas as condições estabelecidas no Regimento.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 A administração da entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Artigo 35 Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia

§ 1º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria de votos, considerando-se os três mais votados titulares e os três seguintes suplentes, admitindo-se a escolha por aclamação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente no mesmo ato da posse.

Artigo 36 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração e os balancetes da entidade

- II. supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III. examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria estatutária, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade, que poderão ser substituídos por parecer de aprovação no caso de não anotarem nenhuma irregularidade
- IV. sugerir adequações procedimentais nas prestações de contas
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que julgar necessário
- VI. comunicar ao Diretor-Presidente qualquer irregularidade constatada.
- VII. pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo
- VIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis

Parágrafo único – O Conselho Fiscal coordenará uma auditoria contábil, realizada anualmente por Auditoria Independente.

Artigo 37 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para as providências do inciso III do artigo anterior, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 38 As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

Artigo 39 É vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ajuda de custo ou vantagem, a qualquer título, pelos membros do Conselho Fiscal em face do desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Artigo 40 A Diretoria Estatutária é órgão de administração superior lhe competindo o exercício dos poderes legais inerentes à administração da AGIR e será composta por:

- I. Diretor-Presidente
- II. Vice-Diretor
- III. Diretor-Tesoureiro

§ 1º Os integrantes da Diretoria Estatutária serão retirados do quadro de associados e serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, convocada para esta finalidade, sempre no mês de abril, com quórum mínimo de 2/3 dos dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º O mandato da Diretoria Estatutária é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição ou a recondução da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

§ 3º Os associados interessados em concorrer aos cargos da Diretoria Estatutária deverão apresentar sua intenção no início da Reunião do Conselho de Administração convocada para esta finalidade.

§ 4º Cada conselheiro, votará em um nome para cada cargo.

§ 5º O escrutínio será secreto.

§ 6º No caso da haver apenas um candidato inscrito para cada cargo, a eleição poderá ser feita por aclamação dos Conselheiros de Administração presentes na reunião.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal e os associados contribuintes não poderão concorrer para os cargos da Diretoria Estatutária.

§ 8º Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maior quantidade dos votos válidos.,

§ 9º Em caso de empate, proceder-se-á a um novo escrutínio em face do cargo empatado. Persistindo o empate o Conselho de Administração deliberará sobre a forma de desempate.

§ 10º Os eleitos tomarão posse na mesma reunião do Conselho de Administração.

Artigo 41 No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria Estatutária, será convocada reunião do Conselho de Administração para sua recomposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 42 Compete ao Diretor-Presidente:

- I. expedir normas gerais necessárias à execução das atividades da AGIR
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral
- III. submeter ao Conselho de Administração a criação ou extinção de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais, sucursais ou unidades outras sob a administração da AGIR
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a AGIR
- V. encaminhar balancetes e prestações de contas para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Assembleia Geral e demais Órgãos ou autoridades públicas a que esteja obrigado por força de comando normativo
- VI. propor à Assembleia Geral a participação no capital de empresas, cooperativas, condomínio ou outra forma de associativismo
- VII. submeter ao Conselho de Administração as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da AGIR
- VIII. representar a AGIR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- IX. movimentar, em conjunto, com o Diretor-Tesoureiro os recursos financeiros da AGIR, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos, podendo delegar tais atribuições ao Superintendente Executivo
- X. desempenhar suas atividades em harmonia com as Superintendências, garantindo o pleno funcionamento da AGIR no alcance dos objetivos, finalidades e proposições emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração

Parágrafo único – O Diretor-Presidente poderá nomear o Superintendente Executivo como seu procurador para os atos da administração geral da AGIR, nos âmbitos judicial e extrajudicial, em qualquer fôro, comarca ou unidade federativa.

Artigo 43 Ao Vice-Diretor compete substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 44 Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- I. apresentar ao Diretor-Presidente os balancetes mensais bem como os

balanços anuais

- II. gerir as finanças da AGIR, movimentando, juntamente com o Diretor-Presidente os recursos financeiros, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos, podendo delegar tais atribuições ao Superintendente Administrativo Financeiro
- III. encaminhar à aprovação do Diretor-Presidente as propostas de operações de crédito
- IV. propor ao Diretor-Presidente a aplicação dos excedentes financeiros
- V. outras atividades afins

Artigo 45 Os membros da Diretoria Estatutária não receberão remuneração pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo destinada a diárias e passagens quando em viagem a serviço da AGIR.

SUBSEÇÃO II DA SUPERINTENDÊNCIA

Artigo 46 A Superintendência é órgão diretivo de administração executiva competindo-lhe superintender e coordenar todas as atividades da AGIR relativas ao planejamento, promoção, supervisão, controle e avaliação.

Artigo 47 A composição da Superintendência será definida no Regimento Interno da AGIR.

Parágrafo único – Os Superintendentes serão admitidos e demitidos por deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e comporão o quadro de empregados da AGIR, contratados pelo regime da CLT.

Artigo 48 As atribuições dos Superintendentes são aquelas definidas pelo Regimento Interno da AGIR.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Artigo 49 A AGIR poderá, na composição do seu quadro de pessoal, utilizar-se de todos os meios admitidos pela legislação, tanto para a realização de atividades-fim quanto para as de atividades-meio, de forma permanente ou temporária.

§ 1º Os empregados da AGIR serão admitidos, por meio de processo de seleção, em obediência ao Regulamento de Contratação de Pessoal.

§ 2º Os trabalhadores terceirizados, ,portanto não empregados da AGIR, serão contratados segundo as condições e critérios estabelecidos no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações.

§ 3º A política de cargos, remuneração e benefícios, elaborada pela diretoria estatutária e aprovada pelo Conselho de Administração, se aplicarão exclusivamente aos empregados da AGIR, não se aplicando aos trabalhadores terceirizados.

§ 4º Para a composição da remuneração dos seus empregados a AGIR poderá adotar plano de cargos e salários, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, sem prejuízo de que venha determinar a legislação ou sentença normativa.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 50. O exercício financeiro e a atividade social da AGIR coincidirão com o ano civil, devendo a prestação de contas anual ser encaminhada pelo Conselho de Administração, para aprovação pela Assembleia Geral, até o final do mês de março de cada ano.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 51 Os recursos financeiros da AGIR provêm de:

- I. contribuições dos associados

- II. subvenções recebidas
- III. doações, legados e outros auxílios proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas
- IV. rendas sobre bens, prestação de serviços, convênios, contratos de gestão e aplicações financeiras
- V. renda oriunda de promoções ou participações em eventos institucionais realizados por outras pessoas físicas ou jurídicas
- VI. subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público
- VII. contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pela AGIR
- VIII. outros recursos que porventura lhe sejam destinados

Artigo 52 Os bens móveis e imóveis recebidos em doação e aqueles adquiridos pelo resultado financeiro da venda dos bens recebidos em doação, constituirão o patrimônio físico exclusivo da AGIR.

Artigo 53 A AGIR investirá, obrigatoriamente, seus excedentes financeiros na manutenção, desenvolvimento e implementação de seus objetivos e finalidades institucionais, conforme previstas nos seus documentos constitutivos, integralmente no território nacional.

CAPÍTULO VIII

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO OU DA DESQUALIFICAÇÃO

Artigo 54 A AGIR extinguir-se-á por deliberação de dois terços, cuja fração será arredondada para o número imediatamente superior, dos membros do Conselho de Administração, ouvida a Assembleia de Associados, deliberado por dois terços de seus integrantes, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 55 No caso de dissolução ou extinção da AGIR, seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes, por meio de deliberação da Assembleia Geral, observado o parágrafo seguinte.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer a extinção ou dissolução da AGIR e consequente desqualificação da condição de Organização Social, ou rescisão dos contratos de gestão, as doações e legados que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros e demais resultados, negativos ou positivos, decorrentes exclusivamente destes contratos de gestão vinculados à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social da mesma área de atuação, qualificada no âmbito do respectivo ente federativo ou patrimônio deste, na forma do que dispuser a legislação específica do ente federativo qualificador.

Artigo 56 A desqualificação da AGIR como Organização Social, por qualquer meio declarada, implicará na devolução do patrimônio, legado, doações e excedentes financeiros existentes em função da sua qualificação e/ou do contrato de gestão, ao ente da federação que a houver desqualificado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 57 Serão adotados sistemas de Governança Corporativa com o objetivo de:

- I. garantir a Transparência de suas ações e resultados.
- II. estabelecer processos de Prestação de contas de todos os seus atos, fundamentados nas melhores práticas de conformidade e na obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade
- III. adotar mecanismos de Responsabilidade Corporativa por meio do estabelecimento de direitos e deveres equânimes.

Artigo 58 Para a finalidade do artigo anterior serão adotados os institutos de integridade e conformidade, com a finalidade de:

- I. dar publicidade de seus atos por meio da:
 - a) publicação no seu sítio na internet, das informações institucionais de interesse público, em especial aquelas que impuserem aplicação de recursos públicos, doações e campanhas de arrecadação.

- b) publicação anual no seu sítio na internet, do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos a que estiver submetida.
 - c) publicação no Diário Oficial do ente da Federação – União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a que estiver vinculada, do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos a que estiver submetida, quando assim estiver obrigada por força da lei, do contrato de gestão, do convênio ou de outra norma impositiva.
- II. manter canais de reclamação, sugestão, críticas e consultas, de fácil acesso e com o estabelecimento de prazos de respostas e controle de tratativas e resultados.
 - III. adotar Código de Ética com o estabelecimento de direitos e deveres aplicados a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionarem com a AGIR.
 - IV. Estabelecer políticas de desenvolvimento de lideranças responsáveis e preocupadas com a eficiência e sustentabilidade dos objetivos institucionais, de forma responsável e ética.
 - V. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas ou eticamente reprováveis, em decorrência do uso cargo, função ou representação institucional.

Parágrafo único – Para a verificação e validação das conformidades a AGIR poderá realizar auditoria, por auditores externos independentes, para a aprovação da regular aplicação dos eventuais recursos financeiros vinculados por meio de contrato de gestão, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único, do art. 36.

Artigo 59 Para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, a AGIR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência

Artigo 60 As prestações de contas da aplicação dos recursos públicos, recebidos em razão de contratos de gestão, convênios ou outra forma de transferência de recursos financeiros, materiais ou humanos ocorrerão em obediência ao comando legal do outorgante, legislação de cada ente da federação e/ou emanada de norma geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61 O sistema de gestão e de auditoria interna da AGIR estará contido no Regimento Interno, obedecendo a conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa.

Artigo 62 Na composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária é vedado aos seus membros:

- I. ser detentores de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação
- II. ser ocupantes dos cargos, ainda que licenciados, de qualquer ente da federação, de Ministros de Estado, de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Distritais ou Municipais e Vereadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.
- III. Possuir cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de pessoa física ocupante de cargos, de qualquer ente da federação, de Ministros de Estado, de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Distritais ou Municipais e Vereadores, dos Presidentes de autarquia ou fundação e Agências Reguladoras, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, ainda que licenciado do cargo, se de outra forma não estabelecer a legislação específica do ente da federação, exclusivamente em relação ao grau de parentesco.
- IV. ser membro de conselhos de políticas públicas
- V. ser servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, que possa ter conflito de interesse em face das atividades desenvolvidas pela AGIR
- VI. ser membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação
- VII. ser ocupante de cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunais de contas de qualquer ente da federação

VIII. participar da estrutura de mais de uma entidade qualificada como Organização Social.

Parágrafo único – É livre o direito de associação e integração aos quadros da AGIR, inclusive de servidores públicos, observados para a admissão o disposto no § 1º, do artigo 5º, e para o preenchimento de cargos, as vedações estabelecidas no artigo 62.

Artigo 63. É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 64. É vedada a distribuição de bens, parcela do patrimônio líquido ou de excedentes financeiros entre sócios, associados, conselheiros, doadores, empregados ou membros, em qualquer hipótese, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Artigo 65. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devidamente averbado no Cartório competente.

Goiânia, 18 de março de 2024.

Washington Cruz
Diretor-Presidente

José Evaristo dos Santos
Vice-Diretor

Mauro Aparecido de Oliveira
Diretor-Tesoureiro

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Assessora Jurídica/AGIR
OAB-GO n. 18.559

Estatuto Social Aprovado em 14.06.23.pdf

Documento número #42b432a5-1745-4576-b0ce-72efcc479d8f

Hash do documento original (SHA256): 469a7669a6e03b78c196d7008f7ab10b53d28e7a41c45fef713ac3a7b5c2a02a

Assinaturas

-  **WASHINGTON CRUZ**
CPF: 084.795.935-04
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 17:49:06
-  **MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**
CPF: 287.800.351-91
Assinou para aprovar em 21 mar 2024 às 22:42:40
-  **JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS**
CPF: 036.011.961-15
Assinou para aprovar em 22 mar 2024 às 16:04:39
-  **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**
CPF: 785.484.031-87
Assinou em 22 mar 2024 às 08:29:23

Log

- 21 mar 2024, 22:23:32 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 42b432a5-1745-4576-b0ce-72efcc479d8f. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2024 (22:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2024, 22:23:33 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF 084.795.935-04.
- 21 mar 2024, 22:23:33 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: diaconomauroaparecido@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA e CPF 287.800.351-91.



42b432a5-1745-4576-b0ce-72efcc479d8f

Página 2 de 2 do Log

Rua 9 nº 1.111, Setor Oeste, Goiânia - GO - CEP.: 74.120-010 - Telefone (62) 3224-4209
Site: www.1protestogoiânia.com.br - E-mail: contato@1protestogoiânia.com.br

Clicksign 38c41577-62f5-4696-a85d-533438c62bf9



38c41577-62f5-4696-a85d-533438c62bf9

Página 1 de 1 do Log



0bdb55c6-afc7-45fe-879e-f92cab93b063

Página 1 de 1 do Log

Clicksign cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Clicksign cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Clicksign cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

23. Washington Cruz

Folha: 70
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 1 de 6 do Log



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 2 de 6 do Log



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 3 de 6 do Log

MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA assinou para aprovar. Pontos de E-mail diaconomauroaparecido@gmail.com. CPF informado: 287.800.951-91. Componente de assinatura versão 1.480.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 4 de 6 do Log



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada para este documento. Envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Folha: 75
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES GALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 5 de 6 do Log



cb943a48-7606-4475-82ec-216ad0fe339e

Página 6 de 6 do Log

Clicksign 43b82540-c813-4300-bd91-968cbf810024



43b82540-c813-4300-bd91-968cbf810024

Página 1 de 1 do Log

NOVA C

NO
CÉSAR HELOU
PEDRO DANIEL
SALOMÃO ROD
WALDEMAR NA AMARAL
MILCA SEVERIN
FERNANDO MC PINHEIRO

Folha: 79
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign-44b17585-60c74

1PRTDPJ- 1733012-28/04/2023-00082304240472930650012



4cb17cb5-60c7-4995-bb23-a8fc48b9c7c7

Página 1 de 1 do Log

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

XII. administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, unidades de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, públicas ou privadas, de atendimento geral, urgência e

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da AGIR, nem pelos atos praticados pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração.

Folha: 84
Nº: 27.026.966-2024
Documentos: 29989387
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

d) por decisão do próprio associado.

Folha: 85
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-b451-d9a84a7e9987

Artigo 13 O Embaixador será desligado do seu encargo, por decisão do Conselho

Folha: 86
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29083327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

§ 1º havendo empate no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo escrutínio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado

Folha: 89
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BENEDICTO CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, que fixará sua
composição e o prazo de mandato.

Folha: 90
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

VI. aprovar a proposta dos contratos de gestão da entidade

Folha: 91
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de oito dias.

Folha: 92
NUP: 27.928.906-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

cancelar, alterar, registrar, documentos ou quaisquer
bem como requisitar informações;

Folha 93 de 100
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Artigo 40 A Diretoria Estatutária é órgão de administração superior, de competência exclusiva, competindo o exercício dos poderes legais inerentes à administração da

Folha: 94
NUP: 27.038.966-2024
Documento: 29089327
Nome: CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a34a7e9987

III. submeter ao Conselho de Administração a criação ou extinção de órgãos

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Presidente os recursos financeiros, assinando os documentos atinentes à
movimentação dos mesmos, podendo delegar tais atribuições ao
Superintendente Administrativo Financeiro

Folha: 96
NUP: 27.028.966-2024
Doc: 202408937
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

competência.
§ 1º Os empregados da AGIR serão admitidos, por meio de processo de seleção, em obediência ao Regulamento de Contratação de Pessoal.

Folha: 97
NUP: 27.028.966-2024
Documento: 29089327
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

IV. rendas sobre bens, prestação de serviços, convênios, contratos de gestão e aplicações financeiras

Folha: 98
NUP: 27.028.966-2024
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

c) publicação no Diário Oficial do ente da Federação, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a que estiver vinculada, do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos a que estiver

Folha: 100
NUP: 27.028.966-2024
DocId: 298927
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 5/03/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Artigo 61 O sistema de gestão e de auditoria interna da AGIR estará contido no Regimento Interno, obedecendo a conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa.

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

AGIR, inclusive de servidores públicos, observados para a admissão o disposto no § 1º, do artigo 5º, e para o preenchimento de cargos, as vagas estabelecidas no artigo 62.

Edição 02
NUP: 27.028.966-2024
Número: 290824
Nome: BRENO PIRES CALONGA DA SILVA
Data: 15/08/2024

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Clicksign 83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Folha: 104
CPM nº 028/06/2024
Data: 15/08/2024
Nome completo: MAURO APARECIDO NEVES CALONÇA DA SILVA
CPF: 287.806.359-91
Nome completo: BRENQ PIREZ CALONÇA DA SILVA
CPF: 287.806.359-91
Data: 15/08/2024
Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados fornecidos pelo operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO NEVES CALONÇA DA SILVA



83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Página 1 de 2 do Log



83ee1579-af95-4c57-8451-d9a84a7e9987

Página 2 de 2 do Log